GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 663, DE 3 DE ABRIL DE 1.965

****

DISPÕE SÔBRE ELEVAÇÃO DE PENSÃO MENSAL.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam elevadas, à base de 2/3 (dois terços) sôbre o salário mínimo local, a contar de 1º de março de 1.965, as pensões mensais já concedidas às VIÚVAS JÚLIA RUSSO MOTERANI e MARIA D'A GOSTA AZEVEDO.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da verba 602/8-95-4 -- Despesas Diversas, -- do orçamento municipal vigente, suplementada oportunamente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do
Expediente e do Pessoal da Prefeitura